

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG 147/2024

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA JUDICIAL E INTIMAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS

LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO / ONLINE

EDITAL Nº. 004/2026

O Leiloeiro Público Oficial, Sr. Diego Wolf de Oliveira, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o nº AARC 357, autorizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, venderá, em Leilão/Praça, na forma da Lei, pelo maior lance, no dia, hora e local inframencionado, o bem penhorado na Reclamação Trabalhista abaixo indicada.

LEILÃO/PRAÇA ÚNICO(A): 15/05/2026, com fechamento a partir das 13 horas (horário de Brasília), por valor equivalente a no mínimo 53% do valor da avaliação (§único do Art. 891 do CPC).

LOCAL DO LEILÃO:

O Leilão/Praça Público(a) Judicial será realizado(a) **EXCLUSIVAMENTE** na modalidade **ELETRÔNICA / ONLINE**, por meio do site do Leiloeiro Público Oficial Diego Wolf de Oliveira – JUCESC AARC 357, qual seja: www.diegoleiloes.com.br

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG 147/2024

ATOrd 0000422-55.2016.5.12.0001

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS BONETTI

RECLAMADO: DSD ENGENHARIA LTDA

RECLAMADO: DSD INSTALACOES LTDA - ME

RECLAMADO: EDMILSON DE STEFANI

RECLAMADA: MONICA DUCIONI DE STEFANI

Bens: Um terreno urbano situado na Praia do Rincão, com área de 360,00m², edificado com uma construção de alvenaria medindo aproximadamente 160,00m², matriculado no 1º Registro de Imóveis de Içara/SC sob o nº. 10.695

Matrícula 10.695 do 1º Registro de Imóveis de Içara/SC. Terreno urbano situado na Praia do Rincão, Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), ou sejam 12,00 metros de frente, 30,00 ditos de fundos, correspondente ao lote nº 02, da quadra 180, "Loteamento Consórcio Econômico Criciumense – Zona Nova- Mapa 03" assim confrontado: Norte, com a rua 58; Sul, com o lote nº 01; Leste, com a Rua 62 e a Oeste, com o lote nº 04. AV-1/10.695 – No imóvel da presente matrícula, foi construído uma casa residencial de alvenaria, medindo a área de 136,00m² (cento e trinta e seis metros quadrados), situado na Rua nº 62, esquina com a Rua nº 58. AV-3/10.695 – consta que o imóvel está cadastrado na P.M.I. sob o nº 5.592. AV-6/10.695 – O imóvel objeto desta matrícula passou a pertencer ao Município de Balneário Rincão/SC. **Melhor descrição poderá ser verificada na mencionada matrícula imobiliária.**

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG 147/2024

Avaliação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais) em 25/09/2024 (Id. 3cc253e), que após atualização em passou a ser de R\$427.576,24 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis Reais e vinte e quatro centavos), em 14/03/2026. **ÔNUS:** **R-8/10.695 – ARRESTO**, extraído dos autos nº 0000422-55.2016.5.12.0001 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, sendo parte ativa o Sr. Antonio Carlos Bonetti, e, passivas: DSD Engenharia LTDA; DSD Instalações LTDA; Edimilson de Stefani; Monica Ducioni de Stefani (**presente demanda**); **R-10/10.695 – PENHORA**, extraída do processo 0000712-68.2016.5.12.0034 em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Florianópolis, sendo parte ativa o Sr. Jefferson Junio do Nascimento, e, passivas o Sr. Edmilson de Stefani e outros; **AV-13/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 00112761920165150036 que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Assis/SP; **AV-14/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 00104709320165180005, que tramita perante a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; **AV-15/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 00201101320155040663, que tramita perante a 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo/RS; **AV-16/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 00011803420165090125, que tramita perante a 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR; **AV-17/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 0000332-45.2016.5.12.0034, que tramita na 4ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC; **AV-18/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 00011708720165090125, que tramita na 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR; **AV-19/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 01011600020852, que tramita na Vara de Caxias do Sul/RS; **AV-20/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 00113568620165180104, que tramita na 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO; **AV-21/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG 147/2024

00009723420165090195, que tramita na 3ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR;
AV-22/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos
00108430920165180011, que tramita na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO;
AV-23/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos
00108430920165180011, que tramita na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO;
AV-24/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos
00001752420175090195, que tramita na 3ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR;
AV-25/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos
00010654020165090019, que tramita na 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR;
AV-26/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos
00004848620165090128, que tramita na 4ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR;
AV-27/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos
00257417120165240007, que tramita na 7ª Vara do Trabalho de Campo
Grande/MS; **AV-28/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos
autos 00010327020175090195, que tramita na 3ª Vara do Trabalho de
Cascavel/PR; **AV-29/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos
autos 50184908120208240020, que tramita na 4ª Vara Cível de Criciúma/SC;
AV-30/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos
00009451620165120018, que tramita na 2ª Vara do Trabalho de Blumenau/SC;
AV-31/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos
00107176820165180104, que tramita na 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO;
AV-32/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos
00108084620165180012, que tramita na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO;
AV-33/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos
00014445120165090513, que tramita na 3ª Vara do Trabalho de Londrina/PR;
AV-34/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos
00104974620165180015, que tramita na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO;

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG 147/2024

AV-35/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos 00009880220165120034, que tramita na 4ª Vara do Trabalho de Florianópolis;
AV-36/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos 00203429520165040402, que tramita na 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul/RS; **AV-37/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 00037671220168160019, que tramita na 4ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR; **AV-38/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 00107176820165180104, que tramita na 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO;
AV-39/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos 00102157520205180012, que tramita na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO;
AV-40/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos 00009559620175120027, que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC;
AV-41/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos 03050113820178240020, que tramita na 1ª Vara Cível de Criciúma/SC; **AV-42/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 03046199820178240020, que tramita na 1ª Vara Cível de Criciúma; **AV-43/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 00005385220165090128, que tramita na 4ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR;
AV-44/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos 03000495520188240175, que tramita na Unidade Regional de Direito Bancário de Florianópolis/SC; **AV-45/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 50238849520218210027, que tramita na 2ª Vara Cível de Santa Maria/RS; **AV-47/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 00108430920165180011, que tramita na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO;
AV-48/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos 00107079020175180006, que tramita na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO;
AV-49/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS, extraído dos autos

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG 147/2024

00003051820245120055, que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC; **AV-50/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 00003051820245120055, que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC; **AV-51/10.695 – PENHORA**, extraído dos autos 0000422-55.2016.5.12.0001, que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, sendo reclamante o Sr. Antonio Carlos Bonetti, e, reclamado como sendo DSD Engenharia Ltda e outros (**presente demanda**); **AV-52/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 00203429520165040402, que tramita na 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul/RS; **AV-53/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 50013400820168215001, que tramita no 2º Juizado da 2ª Vara Cível da Comarca de Sarandi/RS; **AV-54/10.695 – AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA**, extraída dos autos 5010634-66.2020.8.24.0020, que tramita na 1ª Vara Cível Comarca de Criciúma/SC, sendo Exequente UNIMED Criciúma Cooperativa Trabalho Médico Região Carbonífera, e, Executada a Sra. Monica Ducioni de Stefani; **AV-55/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 00007866720175090068, que tramita na 1ª Vara do Trabalho de Toledo/PR; **AV-56/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 00110179420165180018, que tramita na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; **AV-57/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 00105801020198160194, que tramita na 12ª Vara Cível de Curitiba/PR; **AV-58/10.695 – PENHORA**, extraída dos autos 0000616-53.2016.5.12.0034, que tramita na 4ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, sendo Reclamante o Sr. Felipe Silva e Silva, e, Reclamado DSD Engenharia LTDA e outros; **AV-59/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 00015136720165090195, que tramita na 3ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR; **AV-60/10.695 – PENHORA**, extraída dos autos 0300662-12.2017.8.24.0175, que tramita na Vara Estadual de Direito Bancário de Santa Catarina, sendo

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG 147/2024

Exequente o Banco Bradesco S.A., e, Executados o Sr. Edmilson de Stefani e outra; **AV-61/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 00014582420165120037, que tramita na 7ª do Trabalho de Florianópolis/SC; **AV-62/10.695 – INDISPONIBILIDADE DE BENS**, extraído dos autos 00002797120165090673, que tramita na 6ª Vara do Trabalho de Londrina/PR.

Depositário/Vistoria: O Reclamado. Rua Rafael Viscardi, 377, esquina com a Rua Nicolau João Viana, Balneário Rincão/SC (Conforme Id. 3cc253e).

1. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO E DOS LANCES ONLINE:

1.1 O cadastro e os lanços on-line serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. Diego Wolf de Oliveira, AARC 357, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): www.diegoleiloes.com.br, com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, juntando a documentação exigida conforme o tipo de cadastro. Se Pessoa Física deverá juntar documento pessoal de identificação e comprovante de endereço. Se Pessoa Jurídica deverá juntar cartão CNPJ, contrato social e/ou última alteração ou ainda Declaração de Firma Individual, além do documento pessoal do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva. O cadastro ocorrerá de forma totalmente gratuita, estando o interessado apto a ofertar lances somente após a conferência e liberação do cadastro;

1.2 O Leiloeiro reserva-se o direito de não conferir e não liberar cadastro fora do prazo mínimo exigido e, caso a conferência e liberação seja realizada, será interpretada como uma mera liberalidade do Leiloeiro e sua equipe;

1.3 A aprovação do cadastro será confirmada por meio do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado;

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG 147/2024

- 1.4 O interessado cadastrado no site do Leiloeiro será responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital;
- 1.5 Os lances poderão ser ofertados eletronicamente por meio do site do Leiloeiro – www.diegoleiloes.com.br a partir da publicação do presente edital, sendo concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances eventualmente ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote.;
- 1.6 **Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**, sendo o usuário responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, inexistindo, sob qualquer hipótese, possibilidade de anulação e/ou cancelamento de lances ofertados;
- 1.7 Será considerado vencedor o lance de maior valor ofertado;
- 1.8 A senha do login do usuário é criptografada, sendo a divulgação, guarda e utilização de sua exclusiva responsabilidade, responsabilizando-se, entretanto, o usuário, por todos os lances captados;
- 1.9 Havendo conveniência, o Leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote;
- 1.10 Não havendo mais lances ofertados, será considerado vencedor o maior lance registrado, finalizando-se, assim, o ato. Os bens que não forem objeto de arrematação poderão, na mesma data e a critério do Juiz, ser novamente apregoados, ao final do leilão.

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG 147/2024

1.11 As pessoas físicas e jurídicas que tiverem seu cadastro online aprovado, automaticamente outorgarão poderes ao Leiloeiro oficial para assinar em seu nome os Autos de Arrematação;

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

2.1 **À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante o pagamento da integralidade do valor do lance, por meio de guia judicial (art. 884, inciso IV, e, art. 892 do CPC) ou mediante sinal de 20% (vinte por cento) no ato da arrematação e o saldo em até 24h (vinte e quatro horas) (art. 888, §2º e §4º, da CLT), devendo comprovar o pagamento diretamente ao Leiloeiro.

2.2 **PARCELADO:** A arrematação poderá ocorrer também na forma parcelada. Ao optar pelo pagamento parcelado, o interessado deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro (via e-mail – diego@diegoleiloes.com.br), no prazo de 24 horas antes da data do encerramento do leilão, na qual constará as condições de pagamento (entrada de no mínimo 25% do valor e máximo 30 parcelas) do bem, o valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pelo INPC/IBGE. Lembrando que essa proposta não possui validade de lance, servindo apenas para a abertura do parcelamento, o lance deverá ser registrado no site do leiloeiro de forma parcelada. No ato do leilão o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor da entrada mediante guia judicial e o restante será parcelado, o valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pelo INPC, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado (art. 895 e parágrafos, do CPC).

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG 147/2024

2.3 **A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, §7º do CPC).**

2.4 **A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão (Art. 895, §6º do CPC).**

3. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL

3.1 **Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação**, taxa esta devida mesmo na hipótese de o exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço) (Art. 24, § único, do Decreto 21.981/32).

3.2 Havendo suspensão ou extinção da execução em virtude de acordo antes da realização da hasta pública, o leilão somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, se houver, fazendo jus o leiloeiro ao ressarcimento das despesas efetuadas e comissão, nos termos do art. Art. 101 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, a qual deverá ser suportado pela parte executada;

3.3 Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (Art. 101, § 4º da CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO);

3.4 A comissão do Leiloeiro é ônus sucumbencial, portanto, não devolvemos a comissão em caso de desistência;

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG 147/2024

4. ADVERTÊNCIAS

4.1 Ficam intimadas as partes através deste Edital, caso não o sejam pelo Senhor Oficial de Justiça (art. 889 do CPC);

4.2 O credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, os usufrutuários, o coproprietário de bem indivisível, que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos leilões (art. 889 do CPC);

4.3 Caberá, exclusivamente ao arrematante, requerer aos respectivos juízos e órgãos públicos o levantamento de eventuais restrições, penhoras, hipotecas, e baixas dos débitos tributários, existentes sobre o bem arrematado, não cabendo desistência da arrematação pela demora de eventual cancelamento de tais ônus, ou na expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega;

4.4 Eventuais ônus existentes sobre o bem levado a leilão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes.

4.5 As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", e o(s) bem(ns) relacionados para o leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantia, sendo que as informações mencionadas nos Editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas, cabendo ao interessado a vistoria do bem;

4.6 Não caberá ao Leiloeiro nem ao Poder Judiciário a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação, localização, na constituição, composição ou funcionamento do(s) bem(ns) arrematados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, a realização de vistorias e o conhecimento das características e situação do(s) bem(ns), ou então, o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG 147/2024

ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta;

4.7 Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação do(s) bem(ns);

4.8 Ao arrematante compete arcar com todas as despesas relativas ao registro da transmissão da propriedade do bem arrematado, dentre elas: averbações, registros, dentre outras despesas que eventualmente sejam necessárias;

4.9 O Leiloeiro Oficial e o Poder Judiciário não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham a ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação do(s) bem(ns) e suas especificações. Sendo assim, a visitação do(s) bem(ns) torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão;

4.10 Assinado o Auto de Arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos ou a ação autônoma, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903 do CPC);

4.11 Aquele que desistir da arrematação ou não efetuar o depósito do saldo no prazo previsto perderá, o sinal dado em garantia e também a comissão paga ao Leiloeiro, aplicando-lhe multa, a qual se reverterá em favor do credor, e responderá pelas despesas processuais respectivas. O mesmo ocorrerá se o depósito for efetuado em cheque sem provisão de fundos. Ficando impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897 do CPC);

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG 147/2024

4.12 O Leiloeiro dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, o juiz ao seu livre alvedrio, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, possa convocar os demais ofertantes subsequentes para que demonstrem seu interesse em prosseguir na ação na condição de arrematante;

4.13 Aquele que por violência ou fraude em arrematação judicial tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem incorrerá no crime previsto no Art. 358 do Código Penal Brasileiro, com pena de detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência, bem como, da reparação cível, artigos 186 e 927 do Código Civil;

4.14 O Leiloeiro fará jus ao reembolso das despesas por parte de quem der causa, nos casos de acordos ou sustação da Hasta Pública.

4.15 Havendo débitos de IPTU ou qualquer outro débito de natureza tributária, estes não serão de responsabilidade do arremate – Art. 130, § único do CTN.

5. DA RESOLUÇÃO DAS QUESTÕES INCIDENTAIS

5.1 Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão, inclusive quanto à participação dos interessados licitantes e à admissibilidade do lance inferior ao valor da avaliação, serão imediatamente submetidas ao crivo judicial;

5.2 Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias do Edital com o(s) bem(ns) a serem leiloados poderá ser obtida diretamente com o Leiloeiro, por e-mail: contato@diegoleiloes.com.br, site: www.diegoleiloes.com.br, ou pelos telefones (47) 99928.5888 | (47) 3804-0874.

MATRÍCULAS:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC AARC 357
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR 20/317-L
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG 147/2024

6. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

6.1 Em atendimento aos ensinamentos do artigo 887 do CPC, visando ofertar ampla e irrestrita divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site www.diegoleiloes.com.br, bem como, no Portal de Publicações de Leilões Judiciais - <http://www.publicjud.com.br/>.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Mais informações com o Leiloeiro Oficial pelos telefones (47) 99928.5888 | (47) 3804-0874, e-mail: contato@diegoleiloes.com.br, site: www.diegoleiloes.com.br.

Florianópolis/SC, 14 de março de 2026. Eu,, Chefe de Cartório, o conferi..

DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
Leiloeiro Público Oficial
JUCESC AARC 357

